

## PROJETO DE LEI Nº 275, DE 2020

Garante aos profissionais do Sistema Único de Saúde que especifica a reserva de leitos para tratamento da Covid-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O Estado de São Paulo reservará leitos para garantir o atendimento aos servidores do Sistema Único de Saúde que necessitem de internação decorrente do tratamento para a Covid-19.

Parágrafo 1º – Os leitos reservados deverão ser localizados em áreas ou alas designadas especialmente para o atendimento aos servidores do Sistema Único de Saúde e preferencialmente em hospital de referência para o tratamento da Covid-19.

Parágrafo 2º – O número de vagas reservadas aos servidores de que trata esta lei será fixado pelo Poder Executivo, com base em critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde.

Artigo 2º - Os leitos reservados com base nesta lei serão destinados prioritariamente aos profissionais do Sistema Único de Saúde que atuam em unidades dedicadas ao tratamento da Covid-19.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Neste grave momento de pandemia ocasionada pelo coronavírus causador da Covid-19 a maior prioridade das autoridades e da sociedade em geral deve ser com a saúde da população, o que por ora significa manter um rígido isolamento espacial.

Contudo, muitas pessoas, em razão da natureza de seu trabalho, continuam exercendo suas atividades e outras tantas ainda se deslocam para buscar serviços

essenciais, tal qual ir ao mercado ou à farmácia.

Dentre estes profissionais estão os médicos, os enfermeiros e os demais profissionais de saúde. Ante esta guerra sem precedentes em nosso país esses profissionais atuam na linha de frente e colocam em risco suas vidas e a vida de seus familiares para auxiliar os demais.

O reconhecimento pela heróica atuação dos trabalhadores da saúde é geral entre a população. Mas apenas demonstrações de apoio e gratidão não bastam, é preciso que lhes sejam dadas todas as condições de trabalho e proteção neste momento, assim como a tranquilidade para desempenhar sua missão tendo a certeza de que em caso de adoecimento terão tratamento garantido.

Tal medida é de importância para eles mas também para a sociedade em geral, que terá a garantia de que terão seus profissionais plenamente recuperados no menor tempo possível para continuar na luta contra a Covid-19 e o farão com sua costumeira dedicação integral.

O prefeito de Araraquara Edinho Silva, por exemplo, já determinou que uma unidade de saúde seja destinada exclusivamente aos profissionais da saúde, tendo em vista que 50% dos seus infectados estão nessa categoria. Esta é uma medida que deve ser aproveitada e reproduzida em todo o estado.

Segundo a Secretaria de Saúde do Município de São Paulo só na capital 532 profissionais afastados já tiveram diagnóstico confirmado para a Covid-19 e deve igualmente destinar uma unidade hospitalar especificamente para funcionários que se encontrem nesta situação.

De maneira que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo deve reconhecer sua importância e o grave risco ao qual estão se expondo os trabalhadores da saúde e aprovar o presente projeto de lei com a maior celeridade possível.

Sala das Sessões, em 22/4/2020.

a) Emidio de Souza - PT